



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

LEI N° 020/99

Data: 23 de junho de 1999.

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Especial para nova atividade, discriminada por seus elementos de despesa.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cláudia, do Exercício Financeiro de 1999, um Crédito Especial para atender uma nova atividade, discriminada por seus elementos de despesa a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO

08.02 - Departamento de Água e Esgoto

08.02.03.76.447.2.024 - Manutenção do Depto. De Água e Esgoto

08.02.03.76.447.2.024.3111.01-156 - Vencimentos e Vant. Fixas.....R\$ 7.000,00

08.02.03.76.447.2.024.3111.02-157 - Diárias.....R\$ 1.000,00

08.02.03.76.447.2.024.3120.00-158 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

08.02.03.76.447.2.024.3131.00-159 - Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$ 3.000,00

08.02.03.76.447.2.024.3132.00-160 - Outros Serv. e Encargos.....R\$15.000,00

08.02.03.76.447.2.024.4110.00-161 - Obras e Instalações.....R\$10.000,00

08.02.03.76.447.2.024.4120.00-162 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 2° - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.03.07.021.2.006/9999 00 27 - Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de junho de 1999.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal